



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão ou entidade demandante: FUNDO MUNICIPAL CASAS DE APOIO DE ITUMBIARA, MANUTENCAO DA CASA DE APOIO DE GOIANIA-GO E BARRETOS-SP
Processo Administrativo números: 1169/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de hortifrúteis para atender as Casas de Apoio de Goiânia (Mara Rúbia) e Barretos (Marcos Cabral), com entrega fracionada e agendada com 24h de antecedência no município de Itumbiara-GO, através de dispensa de licitação em conformidade com este Termo de Referência e documento de formalização de demanda constantes aos autos, por período de 03 (três) meses ou até que o Pregão processo 435/2026 esteja finalizado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº Seq	Cód. Prod	Descrição	Und.Med	Qtd.	Vir. Unitário	Vir. total
1	228945	Abóbora japonesa tipo cabotiá primeira qualidade, casca com consistência, firme, íntegra e sem manchas, isento de sujidades, parasitas, insetos, larvas, rachaduras, machucados, manchas escuras, grau de maturação completo. acondicionada de forma adequada, em caixas/embalagens limpas e íntegras	KILOS	100	11,62	1.162,00
2	228946	Abobrinha verde de coloração verde clara, com ausência de ataques brocas e manchas de encosto e com corte de pedúnculo igual. Deverá ser porte médio/grande, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, aparência sem lesões de origem física (rachaduras, perfurações/cortes), grau de maturação completo. acondicionada de forma adequada, em caixas/embalagens limpas e íntegras.	KILOS	100	11,08	1.108,00
3	228947	Açafrão em pó, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 1kg, primeira qualidade, acondicionado em embalagens limpas, íntegras e adequadas para alimentos frescos.	KILOS	9	43,13	388,17
4	226683	Acelga fresca, inteira, de primeira qualidade, talos íntegros, sem danos físicos ou sinais de deterioração, acondicionada em embalagens limpas, íntegras e apropriadas para alimentos frescos.	KILOS	50	11,98	599,00
5	226684	Alface lisa, fresca, inteira, 1ª qualidade, isenta de partes murchas, com folhas verdes, contendo 03 pés de alface, grau de maturação completo, acondicionada em embalagens limpas, íntegras e adequadas para alimentos frescos.	PECA	210	4,00	840,00
6	226686	Almeirão, fresco, inteiro, primeira qualidade, talos íntegros, crocantes, sem quebras ou partes escurecidas, isenta de partes murchas, folhas verdes, grau de maturação completo, acondicionado em embalagens limpas, íntegras e adequadas para alimentos frescos	KILOS	40	13,34	533,60
7	226685	Alho nobre características técnicas: tipo especial, classe 6. deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde. embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto, acondicionado em embalagens limpas, íntegras e adequadas para alimentos frescos	QUILOGRAMA	100	41,68	4.168,00
8	226689	Banana prata de primeira qualidade, firme de aparência saudável e boa qualidade com grau de maturação que suporte manipulação transporte e conservação em condições adequadas até o consumo, firme livre de sujidades parasitas larvas resíduas de fertilizante, grau de maturação completo. acondicionada de forma adequada, em caixas/embalagens limpas e íntegras	KILOS	160	13,96	2.233,60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

9	226692	Batata inglesa- in natura, primeira qualidade, com tamanho uniforme, livre de sujidades, firmes, casca lisa, sabor e cor uniforme, grau de maturação completo acondicionada em embalagens/caixas limpas e resistentes. grau de maturação completo	KG.	260	11,00	2.860,00
10	226691	Batata doce, inteira, de primeira qualidade, apresentando-se: tubérculos firmes, íntegros, limpos e bem formados; livre de sujidades (matérias estranhas) e de danos visíveis; isenta de brotos, rachaduras profundas, cortes, furos, manchas, podridões ou insetos; coloração externa e interna própria da variedade fornecida; tamanho uniforme, adequado ao consumo, sem deformações severas; produto fresco, com teor de umidade adequado e sem sinais de deterioração; acondicionada de forma adequada, em caixas/embalagens limpas e íntegras; grau de maturação completo	QUILOGRAMA	120	11,88	1.425,60
11	226693	Batata salsa, fresca, inteira, de primeira qualidade, isenta de brotos, cortes profundos, rachaduras, furos, manchas escuras, mofo, podridão ou insetos; acondicionada adequadamente em caixas/embalagens limpas e resistentes. grau de maturação completo.	KILOS	20	21,59	431,80
12	226695	Beterraba – frescas de primeira qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. acondicionada adequadamente em caixas/embalagens limpas e resistentes. grau de maturação completo.	KILOS	180	9,00	1.620,00
13	226694	Beringela- vegetal fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, firme, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). acondicionada adequadamente em caixas/embalagens limpas e resistentes. grau de maturação completo	KILOS	40	11,13	445,20
14	226696	Brócolis selecionado, fresco, de ótima qualidade, compacta firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, de primeira qualidade, em condições adequadas para consumo, acondicionado em embalagens limpas, íntegras e adequadas para alimentos frescos, grau de maturação completo, acondicionado de forma adequada, em caixas/embalagens limpas e íntegras	KG	30	16,42	492,60
15	226697	cará de 1ª qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos de variedade com uniformidades no tamanho e cor, isenta de rachaduras, perfurações, cortes e lesões, acondicionada adequadamente em caixas/embalagens limpas e resistentes. grau de maturação completo	KILOS	150	10,93	1.639,50
16	226698	cebola branca de primeira qualidade com características integras, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranho aderidos a casca, não devendo apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, acondicionada adequadamente em saco resistentes e adequado para transporte, grau de maturação completo	QUILOGRAMA	140	12,00	1.680,00
17	226699	Cebola roxa de primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes com o tamanho e a coloração, isenta de sujidade, parasitas e larvas, acondicionada em saco resistente e adequado para transporte, grau de maturação completo.	QUILOGRAMA	40	13,34	533,60
18	226700	Cenoura de primeira qualidade casca lisa tamanho médio a grande isenta de fungos e indícios de germinação não serão permitidos rachaduras perfurações cortes e mofos, em perfeitas condições de apresentação adequadas para consumo, acondicionada adequadamente em caixas/embalagens limpas e resistentes. grau de maturação completo	KILOS	120	10,97	1.316,40
19	226701	cheiro verde fresco, bulbos brancos e alongados e suas folhas com coloração verde, compridas e cilíndricas, como tubos ocos, isentas de folhas amareladas e murchas, sujidades, materiais terrosos e raízes, apresentando aspecto fresco, sabor próprio, grau de maturação completo, acondicionado em embalagens limpas, íntegras e adequadas para alimentos frescos.	PACOTE	100	7,50	750,00



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

20	226702	chuchu, fresco, de primeira qualidade, casca lisa, tamanho médio/grande, isento de fungos, rachaduras, brotos, manchas escuras, cortes, coloração uniforme, própria da variedade, adequado ao consumo, acondicionada adequadamente em caixas/embalagens limpas e resistentes. grau de maturação completo	KILOS	60	10,93	655,80
21	226704	couve-flor, primeira qualidade, fresca, compacta, com talos firmes, buques bem fechados, na cor branca ou creme, sem sinais de murchamento e manchas escuras ou amareladas, isenta de sujidades, e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, adequado ao consumo, acondicionada adequadamente em caixas/embalagens limpas e resistentes. grau de maturação completo.	QUILOGRAMA	50	17,11	855,50
22	226703	couve tipo manteiga, fresca de primeira qualidade, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, maço padrão comercial, acondicionado em embalagens limpas, integras e adequadas para alimentos frescos	MAÇO	200	13,56	2.712,00
23	226705	Jilo-fresco, de primeira qualidade, íntegro, limpo, isento de sujidades, parasitas, insetos, larvas, materiais estranhos ou umidade excessiva. frutos inteiros, firmes, sem machucados, sem manchas escuras, sem sinais de deterioração ou brotação. coloração verde uniforme, tamanho compatível com o padrão do mercado, odor e sabor próprios. produto colhido recentemente, acondicionada adequadamente em caixas/embalagens limpas e resistentes	KILOS	100	15,91	1.591,00
24	226707	laranja tipo pera rio, com grau de 70% de maturação. sem danificações físicas, casca íntegra. isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. acondicionada adequadamente em caixas/embalagens limpas e resistentes.	QUILOGRAMA	280	12,00	3.360,00
25	226708	limão taiti de primeira qualidade, frescos e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização, isento de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto acondicionado em embalagens adequadas que garantam proteção durante transporte e armazenamento	KILOS	100	13,00	1.300,00
26	226709	maçã, fruta in natura, tipo gala, classificada nacional, tamanho médio/grande grau médio de amadurecimento, não batidas e amassadas, devem ser sadias, sem rupturas/ ou pancadas na casca, entregue em caixas de papelão, adequadas que garantam proteção durante transporte e armazenamento	KILOS	180	15,29	2.752,20
27	226710	mamão -formosa, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido semi maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagens adequadas que garantam proteção durante transporte e armazenamento.	KILOS	120	11,34	1.360,80
28	226711	mandioca raiz branca, sem casca, e pigmentação escura, fresca, de primeira qualidade, não lenhosa, isenta de sujidades, e quaisquer materiais estranhos que possam comprometer a sua qualidade, acondicionado em embalagens adequadas que garantam proteção durante transporte e armazenamento.	QUILOGRAMA	60	11,94	716,40
29	226713	melancia, graúda, de primeira qualidade. as frutas devem ser firmes, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. deverá apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitos e larvas. o veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. as frutas e hortaliças deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: serem frescas; não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; serem transportadas em caixas de polietileno vazadas. os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.	KILOS	210	6,25	1.312,50



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

30	226714	melão amarelo in natura, fresco, de primeira qualidade, íntegro, limpo, isento de sujidades, parasitas, insetos, larvas, rachaduras, machucados, partes murchas ou sinais de deterioração. frutos firmes, com casca íntegra e coloração característica da variedade, apresentando aroma e grau de maturação adequados ao consumo. produto acondicionado em embalagens apropriadas, que garantam a proteção e a conservação durante o transporte e armazenamento	KILOS	40	10,52	420,80
31	226716	milho verde em espigas (bandeja com 5 unidades), de primeira qualidade, sem casca, higienizado, maduro e fresco, não podendo apresentar palha, cabelo, grãos doentes, parasitas e pragas, embalagem plástica atóxica, bandeja de isopor atóxica, coloração característica, isento lesões, sujidades, acondicionado em embalagens apropriadas que garantam proteção e manutenção da qualidade durante transporte e armazenamento	BANDEJA	60	11,83	709,80
32	226718	ovos roxo de primeira qualidade (cartela com 30 unidades), tamanho grande de primeira qualidade, frescos, isentos de substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, acomodados em cartelas e embalados, condições estruturais, padronizadas e lacradas	CARTELA	40	32,40	1.296,00
33	226719	pepino de 1 qualidade casca lisa, tamanho médio a grande, isento de fungos e indícios de germinação não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e mofo, sem manchas, firmes e bem desenvolvidos, apresentando aroma e grau de maturação adequados ao consumo. acondicionado em embalagens apropriadas que garantam proteção e manutenção da qualidade durante transporte e armazenamento	KILOS	80	10,75	860,00
34	226720	pera argentina/fruta de primeira qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. apresentando aroma e grau de maturação adequados ao consumo, acondicionado em embalagens apropriadas que garantam proteção e manutenção da qualidade durante transporte e armazenamento	KILOS	40	21,67	866,80
35	228949	pimenta bode/verde in natura, fresca, de primeira qualidade, íntegra, limpa, isenta de sujidades, parasitas, insetos, larvas, manchas escuras, amassados, umidade excessiva ou qualquer sinal de deterioração. frutos firmes, apresentando coloração verde uniforme e característica da variedade, com aroma próprio e estágio de maturação adequado. produto acondicionado em embalagens apropriadas que garantam proteção e manutenção da qualidade durante transporte e armazenamento	KILOS	20	52,28	1.045,60
36	226722	pimenta de cheiro, fresca, primeira qualidade, intacta, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, aspecto, cor e sabor característicos, isenta de sujidades, parasitas, insetos, larvas, umidade excessiva, manchas escuras, amassados ou qualquer sinal de deterioração, acondicionados em embalagens apropriadas, que garantam proteção e manutenção da qualidade durante transporte e armazenamento.	KILOS	20	51,99	1.039,80
37	226724	pimentão verde in natura, fresco, de primeira qualidade, íntegro, limpo, isento de sujidades, parasitas, insetos, larvas, manchas, rachaduras, amassados, brotações ou qualquer sinal de deterioração. frutos firmes, com casca brilhante, coloração verde uniforme e tamanho compatível com o padrão de mercado. produto com odor próprio, acondicionado em embalagens apropriadas que garantam proteção e conservação durante transporte e armazenamento	KILOS	40	14,00	560,00



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

38	226728	quiabo in natura, fresco, de primeira qualidade, íntegro, limpo, isento de sujidades, parasitas, insetos, larvas, manchas, amassados, rachaduras, brotações ou qualquer sinal de deterioração. vagens firmes, tenras, de coloração verde uniforme, tamanho compatível com o padrão de mercado e sem excesso de fibras. produto com odor próprio, acondicionado em embalagens adequadas que garantam proteção e manutenção da qualidade durante transporte e armazenamento	KILOS	80	27,00	2.160,00
39	226730	repolho branco in natura, fresco, de primeira qualidade, íntegro, limpo, isento de sujidades, insetos, larvas, parasitas, manchas, partes amareladas, murchas, machucadas ou qualquer sinal de deterioração. cabeças firmes, compactas, com folhas externas íntegras e coloração clara característica da variedade. produto com odor próprio, acondicionado em embalagens adequadas que garantam proteção, ventilação e manutenção da qualidade durante transporte e armazenamento	KILOS	100	9,76	976,00
40	226731	repolho roxo in natura, fresco, de primeira qualidade, íntegro, limpo, isento de sujidades, insetos, larvas, parasitas, manchas, partes amareladas, murchas, machucadas ou qualquer sinal de deterioração. cabeças firmes, compactas, com folhas externas íntegras e coloração clara característica da variedade. produto com odor próprio, acondicionado em embalagens adequadas que garantam proteção	KILOS	60	10,89	653,40
41	226732	rúcula in natura, fresca, de primeira qualidade, íntegra, limpa, isenta de sujidades, parasitas, insetos, larvas, folhas amareladas, murchas, rasgadas ou com qualquer sinal de deterioração. folhas verdes, tenras, com coloração uniforme e odor característico. deve estar recém-colhida, apresentando boa corânica e aspecto saudável. produto acondicionado em maços ou embalagens apropriadas, que garantam proteção, ventilação e manutenção da qualidade durante transporte e armazenamento	MAÇO	80	16,01	1.280,80
42	226733	tomate (convencional), vegetal natural, apresentação: boa qualidade, completo, firme, sem manchas, podridão ou deformação, casca sa, sem rupturas, bem desenvolvido, peso e grau de maturidade adequados. isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. embalagens apropriadas, que garantam proteção, ventilação e manutenção da qualidade durante transporte e armazenamento	QUILOGRAMAS	480	10,99	5.275,20
43	226736	vagem, fresca, de primeira qualidade, íntegra, limpa, isenta de sujidades, parasitas, insetos, larvas, manchas, rachaduras, brotações, fibras excessivas, amassados ou qualquer sinal de deterioração, vagens tenras, firmes, de coloração verde uniforme, sem sinais de murcha ou ressecamento. produto com odor próprio, acondicionado em embalagens adequadas que garantam proteção, ventilação e manutenção da qualidade durante transporte e armazenamento	KILOS	90	32,67	2.940,30

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 45, de 2024.

1.4. A referida aquisição visa atender a demanda da unidade por 03 (três) meses ou até o termino com certificação do pregão 2026 seja concluído, contados a partir da assinatura do termo de contrato, nos termos do Título III, capítulo V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. O fornecimento dos hortifrutis deverá acontecer mediante solicitação de coordenador da unidade em até 24h de antecedência da data de entrega, de forma fracionada, a partir da entrega da ordem de fornecimento, as solicitações serão quinzenais com agendamento de horário para a entrega da mercadoria.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução pretendida para a aquisição, é a realização de um processo de Dispensa eletrônica que atenda na forma da Lei as solicitações do objeto especificado, com o quantitativo, datas e todas as exigências do edital para a referida contratação respeitando o ciclo de vida do objeto. Aquisição de gêneros alimentícios, especialmente hortifrúti, para atender as necessidades das Casas de Apoio de Goiânia-GO (Mara Rúbia) e Barretos (Marcos Cabral) , com previsão de consumo para os próximos 03 (três) meses ou até que o pregão 2026, Processo nº 435/2026 esteja finalizado garantindo uma alimentação de qualidade com variação nutricional aos pacientes, acompanhantes e demais colaboradores que recebem apoio na unidade. A oferta de alimentos frescos, nutritivos e saudáveis contribui diretamente para a promoção da saúde e recuperação dos pacientes hospedados, além de ser essencial para a manutenção da saúde e bem-estar dos colaboradores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Consumo Consciente de Recursos Naturais: Estabelecer medidas para a redução do consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica, durante a prestação dos serviços de limpeza e conservação.

Utilização de Produtos Ecológicos: Exigir o uso de produtos de limpeza e conservação que tenham maior impacto ambiental, como produtos biodegradáveis, ecológicos e certificados por órgãos competentes.

4.1.2. A MERCADORIA SERÁ ENTREGA DE FORMA FRACIONADA A CADA 15 DIAS, A SOLICITAÇÃO DE ENTREGA DOS HORTIFRUTIS SERÁ REALIZADA POR COORDENADOR DA UNIDADE EM ATÉ 24H DE ANTECEDENCIA DA DATA DE ENTREGA, A PARTIR DA ENTREGA DA ORDEM DE FORNECIMENTO, AS SOLICITAÇÕES SERÃO QUINZENAL COM AGENDAMENTO PARA A ENTREGA DA MERCADORIA;

4.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.4. Se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

4.1.5. Observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento do objeto deste termo de referência, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento;

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato;

4.1.7. Atender prontamente às reclamações da contratante, SUBSTITUINDO IMEDIATAMENTE O PRODUTO QUE FOR REJEITADO, evitando assim prejuízo à administração pública, e na programação da unidade, os itens que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

4.1.8. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo, sem prévia e expressa anuência da Contratante;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

4.1.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da contratada.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3.1.1. O prazo de entrega será de máximo 24h, conforme solicitação do demandante a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de (24 horas), conforme solicitação do demandante contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: C. A. – Centro de Abastecimento Rua Jacinto Brandão s/nº, bairro Centro, cidade de Itumbiara – GO

DIAS PARA A REALIZAÇÃO DA ENTREGA SERÁ AGENDADO PREVIAMENTE COM COORDENADOR DA UNIDADE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (art. 10, inciso VI, do Decreto Municipal nº 1.057, de 2022).

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso II).

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso III).

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso IV).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 10, inciso VII).

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, incisos I e II).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 11, inciso IV).

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Municipal nº 1.057, de 2022, art. 9º, inciso X).

6.20 Os itens objetos dessa aquisição deverão ser entregues de forma fracionada de acordo com as ordens de fornecimento a serem enviadas pelo setor responsável;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

6.21. A fragmentação dos itens ocorre por serem perecíveis, necessitando uma logística com entrega rápida, não será aceito entrega com prazo superior ao solicitado (sem justificativa prévia), pois prejudica conferência, logística, distribuição e abastecimento da unidade de Apoio aos Pacientes de Goiânia.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos e fiscalizados no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.14.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.20.2.1. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, de forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global assegurando padronização, controle logístico, continuidade no fornecimento dos produtos e eficiência nas demandas mencionadas.

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. *Habilitação jurídica:*

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

8.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União – DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 2020;

8.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

8.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes na Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.3.3.3. Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil – RFB para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, nos termos do §1º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.4. Qualificação Técnica:

8.3.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.3.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.927,77 (sessenta mil novecentos e vinte sete reais e setenta e sete centavos) e foi verificado após levantamento de valores em Sistema de Fonte de Preço por setor responsável de Cotação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Centro de Custo: 31.332 FUNDO MUNICIPAL CASAS DE APOIO DE ITUMBIARA, MANUTENÇÃO CASA DE APOIO DE GOIANIA

Ficha: 0752 - MANUTENÇÃO CASA DE APOIO DE GOIANIA - MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte: 100: Recursos Não Vinculados de Impostos

Destinação: 0: Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

Centro de Custo: 31.279 FUNDO MUNICIPAL CASAS DE APOIO DE ITUMBIARA, MANUTENÇÃO CASA DE APOIO DE BARRETOS

Ficha: 0743 - MANUTENÇÃO CASA DE APOIO DE BARRETOS - MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento: 07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte: 100: Recursos Não Vinculados de Impostos

Destinação: 0: Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos anteriores

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itumbiara, 28 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VICTOR HUGO NASCIMENTO ARAUJO
Data: 03/02/2026 15:45:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Agente de Planejamento Casa de Apoio de Goiânia-GO

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSILENE DE SOUZA SILVA
Data: 03/02/2026 16:33:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Agente de Planejamento Casa de Apoio de Barretos SP